



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Miguel Castro da Silva, nasceu em 18 de março de 1941 em Herval Grande. Filho de Reinaldo Antonio da Silva e Isabel Castro da Silva. Casou-se com Neli Ilse da Silva em 14 de março de 1966 e desta união tiveram 4 filhos, Gilmar Antônio, Gilsomar, Gilberto Carlos e Guiomar Cristine.

Miguel habitava em uma colônia, onde exercia a agricultura familiar em Herval Grande. Após 1975 veio construir a vida em Porto Alegre e trabalhou durante anos na área privada na Fundação de Proteção Ambiental do Lami (Fupala).

Independentemente de ter se mudado para Porto Alegre, seguia dedicado a agricultura familiar e sempre se dedicou juntamente com a sua esposa nas plantações e preservação da natureza.

Miguel e sua esposa criaram 4 filhos e foram agraciados com 8 (oito) netos, fortaleceram o vínculo familiar e construíram momentos especiais na capital. Porto-alegrenses de coração, escolheram a capital dos gaúchos para viver.

Miguel nos deixou aos 80 anos de idade, mas sempre será lembrado por ter sido um pai amado, esposo amoroso e avô dedicado.

Por seu legado e exemplo de vida, proponho denominar Rua Miguel Castro da Silva o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Sete Mil Cento e Noventa e Nove, localizado no Loteamento Lagos de Nova Ipanema IV - Bairro Hípica.

VEREADOR GILSON PADEIRO

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Miguel Castro da Silva o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Sete Mil Cento e Noventa e Nove –, localizado no Loteamento Lagos de Nova Ipanema IV - Bairro Hípica.

Art. 1º Fica denominado Rua Miguel Castro da Silva o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Sete Mil Cento e Noventa e Nove, localizado no Loteamento Lagos de Nova Ipanema IV - Bairro Hípica, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Pai amado, esposo amoroso e avô dedicado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 19/01/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0430928** e o código CRC **3B1E8C4F**.
